DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1061/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/67252/2011
PROTOCOLO	: 1109560
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE
ORDENADORES DE DESPESAS	: 1.CEZAR LUIZ GALHARDO – 2.LILIAN MARIA MAKSOUD GONÇALVES
CARGO DOS ORDENADORES	: 1.EX-DIRETOR PRESIDENTE – 2.DIRETORA PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CONVITE Nº 156/2011
OBJETO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO.
CONTRATADA	: VYGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA.
VALOR INICIAL	: R$ 52.884,00
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª FASE – TERMOS ADITIVOS – FORMALIZAÇÃO REGULAR – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INTEMPESTIVIDADE NA REMESSA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO VI TERMO ADITIVO - DEFEITO RELEVADO – NÃO INTIMAÇÃO NA ÉPOCA PROCESSUAL PRÓPRIA - ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos termos aditivos ao Contrato Administrativo nº 002/2011, celebrados entre as partes acima indicadas e submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 13ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 18 de agosto de 2015, em votação unânime, e acolhendo em parte o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do V Termo Aditivo (fl. 882) e

do VI Termo Aditivo (fls. 861/862) ao Contrato Administrativo nº 002/2011, celebrados entre o Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.514.189/0001-29, por sua Diretora Presidente, Senhora Lilian Maria Maksoud Gonçalves, CPF/MF nº 321.654.801-59, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Vyga Prestadora de Serviços de Conservação e Asseio Ltda., CNPJ/MF nº 11.773.715/0001-01, por sua Representante, Senhora Márcia Regina Pereira do Carmo, CPF/MF nº 141.998.308-39, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, relevando a intempestividade na remessa dos documentos relativos ao VI Termo Aditivo por ausência de intimação no momento processual apropriado, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente - Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas